

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Aquisição de materiais de higiene e limpeza, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a aquisição destes produtos para suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades, bem como a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos.

2.2. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

3. DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Ácido muriático – solução ácida para limpeza à base de ácido muriático embalagem plástica com 1 litro. Aplicação para limpeza pesada de pisos cerâmicas, fachadas remoção de resíduos de argamassas, mofos, etc.	UND	20
2	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, embalagem plástica de 1 litro caixa com 12 unidades.	CX	620
3	Aromatizador de ambiente em forma de aerossol, embalagem com 400ml, contendo, data de fabricação e prazo de validade e registro ou notificação. Informação adicional: controla os odores desagradáveis causados por fungos e bactérias, refresca e perfuma ambiente. Fardo c/ 12 und.	CX	280
4	Desentupidor de pia sanfonado cabo plástico 20 cm	UND	60
5	Desinfetante bactericida tipo pinho, aspecto físico líquido, aplicação fungicida, biodegradável, aroma, embalagem em polietileno contendo 2 litros, caixa com 6 unidades.	CX	620



17	Flanela cor amarelo 100% algodão tamanho 28x38 cm.	UND	1.200
18	Guardanapo de papel – cor branca, duplos, medindo 21,4cm x 14 cm pacote com 50 unidades.	PCT	80
19	Inseticida caixa com 12 frasco de 400 ml.	CX	180
20	Inseticida spray com elemento ativo na composição, aerossol, embalagem no 400 ml, caixa com 12 unidades.	CX	150
21	Limpa alumínio de qualidade 490ml composição ácido sulfônico fosfatizante, desoxidante, conservante corante orgânico e água, ácido sulfônico, embalagem plástica 490ml caixa com 12 unidades.	CX	120
22	Limpa vidro - produto para limpeza de vidro e superfícies brilhantes, com ação rápida, sem deixar manchas, de 500ml, caixa com 12 unidades.	CX	80
23	Lustra-móveis - emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas que promove brilho natural e conservação das superfícies, formando uma película protetora. Frasco com 200ml caixa com 24 unidades.	CX	20
24	Luva confeccionada em látex 100% natural, revestimento em flocos de algodão, relevo antiderrapante na face palmar e face palmar de dedos, cano médio tamanho P, par.	PAR	1500
25	Luva confeccionada em látex 100% natural, revestimento em flocos de algodão, relevo antiderrapante na face palmar e face palmar de dedos, cano médio tamanho M, par.	PAR	1500
26	Luva confeccionada em látex 100% natural, revestimento em flocos de algodão, relevo antiderrapante na face palmar e face palmar de dedos, cano médio tamanho G, par.	PCT	1500



27	Luvas descartáveis plásticas transparente para alimentos pacote com 100 unidades.	PCT	80
28	Palha de aço média nº 01 com 25g é indicado para limpeza de madeira, pisos, assoalho e ferrugem, pacote com 14 unidades.	PCT	360
29	Pano para limpeza de chão, cor branco, saco de algodão alvejado extra, 100% algodão, tamanho 50cmx70cm.	UND	2200
30	Papel alumínio rolo de 30cmx7,5m produto de alta qualidade utilizado no uso doméstico.	RL	100
31	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 40 m, largura 11 cm, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca, características adicionais extra macio, de alta qualidade, fardo com 16 pacotes de 4 rolos.	FD	420
32	Papel toalha 100% celulose picotado alta absorção 20x100m embalagem com 2 unidades.	PCT	5000
33	Pedra sanitária tipo desodorizador, composição; paradicloro benzeno, essência e corante, peso líquido 35 g, aspecto físico tablete sólido, suporte plástico para vaso sanitário, essência de lavanda.	UND	2000
34	Rodo cabo de madeira revestido de plástico borracha simples, dimensões 12cm com armação base de 40 cm.	UND	620
35	Sabão de coco em barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo coco natural, características adicionais sem perfume, peso 200g cor branca, pacote com 05 unidades.	UND	300



36	Sabão em barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, tipo neutro, características adicionais sem perfume, peso 500g, pacote com 05 unidades.	UND	800
37	Sabão em pó, composição carbonatos silicatos, fosfatos, tenso ativos biodegradável, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, odor floral, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, fardo com 27 unidades e sachês de 500 gramas.	FD	420
38	Sabonete líquido para as mãos, aspecto físico viscoso, neutro, hidratante, antisséptico, aromatizado erva doce ou floral, biodegradável, ph 5,0 a 6,0 embalagem plástica com 2 litros.	UND	400
39	Sabonete tablete, formato retangular, tipo suave ph entre 5,5 a 8,5) glicerinado, para higiene corporal e aplicação em pele normal, peso 90 gramas.	UND	350
40	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros cor preta, largura 75 cm, altura 50 cm, espessura 0,012 micra, pacotes com 100 unidades	FD	200
41	Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros cor azul resistente pacote com 100 unidades	FD	200
42	Saco plástico para lixo, capacidade 50 litros cor azul, pacote com 100 unidades	FD	180
43	Saco plástico para lixo, capacidade 15 litros cor azul, pacote com 100 unidades	FD	180
44	Saco plástico transparente, capacidade de 30 kg, pacote com 100 unidades	PCT	120



45	Soda cáustica produtos químicos, caixa com 12 unidades, frasco com 500 gramas.	CX	3
46	Toalhas de papel descartável cor branco composição 100% fibras celulósicas contém 2 rolos com 60 toalhas de 21,0cm x 20,0cm cada, fardos com 12 pacotes.	FD	150
47	Vassoura material cerdas piaçava, material cabo madeira, comprimento cerdas 16 cm, características adicionais com cabo colado e cerdas presas com cinta metálica (virola de aço), comprimento do cabo 100 cm.	UND	400
48	Vassoura para vaso sanitária material cerdas plástico/polipropileno, material cabo plástico, com reservatório.	UND	200
49	Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 40 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com cabo rosqueado, tipo gari piaçava (tipo gari).	UND	260
50	Vassoura, material cerdas de pêlo sintético, material cabo madeira, material cepa polipropileno, comprimento cepa 60 cm, comprimento cerdas 5 cm, largura cepa 10 cm, altura cepa 4 cm, comprimento cabo 115 cm.	UND	220
51	Ancinho de aço ou plástico.	UND	120
52	Pá para lixo com cabo.	UND	160

4. ORÇAMENTO ESTIMATIVO

4.1. O caráter essencial da estimativa de custos ocorre em função de o valor estimado pela Administração servir de parâmetro para a verificação da adequação orçamentária e de critério de aceitabilidade de propostas.

4.2. Essa estimativa deve ser fundamentada em preços praticados pelas empresas do ramo do objeto licitado e, sempre que possível, em preços praticados no âmbito de órgãos e entidades da Administração Pública.

Existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.

4.3. É necessária análise criteriosa que possibilite a constatação de que o preço pesquisado realmente reflete o praticado no mercado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para esta aquisição correrão por conta do parecer contábil da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA.

5.2. Recurso financeiro ocorrerá a conta do crédito proveniente do seguinte programa:

- Manutenção do programa de Atenção Básica PAB
- Manutenção do SAMU
- Manutenção do Fundo de Saúde FUS
- Manutenção do programa de Vigilância Sanitária VISA

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os **objetos** serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

6.2. Após a ordem de fornecimento ter sido recebida pela contratada, as entregas deverão ser realizadas de forma imediata, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, no local mencionado no item 7 deste termo.

6.3. Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. ENTREGA – LOCAL e HORÁRIO

7.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde que, prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta – feira, das 8:00 às 12:horas e entre às 14:00h às 17:30h, localizado na av. João Batista Monteiro s/n, bairro São Miguel – Augusto Corrêa/PA, CNPJ 12381567/0001-34 CEP 68.610-000.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. É obrigação da CONTRATADA manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual.

8.2. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que por ele forem solicitados, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

8.3. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos



resultantes do cumprimento do Contrato;

8.4. Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência;

8.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Termo de Referência, sem que caiba à CONTRATADA qualquer reclamação;

8.6. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.

8.7. A contratada deverá atender a todas as solicitações encaminhadas nos prazos definidos pela administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

9.3. Atestar o recebimento dos objetos contratados, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

9.4. Exercer a fiscalização do contrato através gestor designado, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à administração da CONTRATANTE.

9.5. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto deste contrato, conforme ajustado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.4. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.5. comportar-se de modo inidôneo;

10.6. cometer fraude fiscal;

10.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.8. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



- 10.9. multa moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 10.10. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.11. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.12. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.13. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.14. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 10.15. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.16. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.17. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.18. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.19. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.20. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.22. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



- 10.23. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.24. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.25. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.26. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 10.27. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.28. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11. FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados Art. 67da lei 8.666/93.
- 11.2. Tornando-os transparentes, seguros e rastreáveis de modo a permitir verificar quantidade e qualidade dos serviços prestados e somente pagar os serviços prestados na totalidade, mediante evidência documental da realização dos serviços contratados.
- 11.3. O fiscal deverá monitorar a entrega do material para evitar possíveis danos, devendo intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no Contrato Administrativo, quando verificar um viés contínuo de desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida.





PREFEITURA DE
**AUGUSTO
CORRÊA**
Governo do Trabalho

SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde

11.4 A fiscalização que trata esta Cláusula não inclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art.70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

11.5. Caberá à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

11.6. A fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato será exercido pela Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA por meio do servidor **Renan Augusto da Cunha Melo**, CPF: 005248782-26, RG: 5952979, Matrícula Nº 121056-4 designado Fiscal de contrato.

12. DATA LOCAL E ASSINATURA

12.1. Augusto Corrêa, 23 de março 2022.

*Gelziclene Nogueira
da Penha Araújo*
SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº 005/2022

Gelziclene Nogueira da Penha Araújo
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 005/2022